





# Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101  
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

(X) Não se enquadra como bens de luxo, conforme Portaria Legislativa nº 23, de 22 de dezembro de 2023.

**1.5. Agrupamento de Itens:** (X) Sim (...) Não (...) Não se aplica

**1.5.1.** A Lei Federal nº 14.133/21 prevê o parcelamento como regra geral, mas também contempla exceções em situações como aquelas consignadas no § 3º do art. 40, que afastam a obrigatoriedade do parcelamento.

**1.5.2.** O afastamento do princípio do parcelamento significa a contratação assegurando a obtenção de vantagens econômicas, a integridade e a funcionalidade do sistema, além de facilitar a gestão contratual e o suporte técnico necessário, como segue:

a) **Economia de Escala e Redução de Custos de Gestão:** A aquisição de todos os componentes e serviços relacionados ao data center de um único fornecedor possibilita alcançar economia de escala. Além disso, a redução de custos de gestão de contratos é significativa, uma vez que gerenciar múltiplos contratos pode aumentar a complexidade administrativa e os custos operacionais. Assim, a contratação de um único fornecedor resulta em uma maior vantagem econômica para a Administração.

b) **Sistema Único e Integrado:** O servidor (data center) configura um sistema único e integrado. A fragmentação da contratação em diferentes partes pode comprometer a coesão e a integridade do sistema, aumentando o risco de incompatibilidades técnicas e operacionais. A contratação de todos os componentes de um único fornecedor garante que todos os elementos do data center funcionarão de forma harmoniosa, minimizando os riscos ao conjunto do objeto pretendido.

**1.5.3.** O processo de aquisição das peças do novo servidor (data center) ocorrerá, portanto, por grupo de itens.

**1.6. Vigência da Contratação:** A vigência da contratação finaliza até o final do exercício financeiro em que é realizada a contratação.

**1.6.1. Possibilidade de Prorrogação:** (...) Sim (X) Não

## 2. FUNDAMENTO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A aquisição visa implementar um novo servidor (data center) on premises, nas instalações da Câmara Municipal de Planura.

**2.2.** Como regra, a Câmara Municipal de Planura realiza todos os seus processos licitatórios de forma organizada, assegurando a eficiência e transparência nas aquisições. Essa prática sistemática visa atender às necessidades institucionais com qualidade e dentro dos parâmetros legais, contribuindo para a gestão eficaz dos recursos públicos e facilitando o acompanhamento e fiscalização, garantindo que os procedimentos sejam realizados de acordo com as normas vigentes.

**2.3.** Entretanto, a Câmara Municipal de Planura está enfrentando uma situação de “degradações de desempenho” recorrentes no servidor (data center) atual fazendo com que opere abaixo do seu nível normal de eficiência e capacidade, resultando em uma resposta mais lenta às requisições dos usuários e serviços.

**2.4.** Dessa forma, a justificativa para aquisição de um novo servidor (data center) visando o adequado funcionamento e atendimento das demandas institucionais, fundamenta-se nos seguintes fatores.

**2.4.1.** Observa-se um crescimento contínuo da demanda sistêmica, que tem sobrecarregado a capacidade do atual sistema de armazenamento de dados e processamento. Este aumento se reflete tanto na quantidade de dados armazenados quanto na complexidade e diversificação dos serviços requeridos pelos usuários da Câmara.

**2.4.2.** A crescente demanda por novos serviços e funcionalidades não pode ser suportada adequadamente pelo sistema atual, afetando diretamente a eficiência e a capacidade de resposta do órgão. A infraestrutura existente, apesar de funcional até certo ponto, não oferece mais o desempenho necessário para acompanhar o crescimento das atividades e expectativas de serviço. Um servidor (data center) obsoleto ou inadequado, com capacidade insuficiente de processamento e armazenamento, compromete o funcionamento do órgão.





# Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101  
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

2.4.3. É essencial garantir que os servidores possam realizar suas atividades de maneira eficaz, utilizando sistemas tecnológicos robustos e confiáveis, alinhados com as melhores práticas de gestão e segurança da informação. Isso inclui um novo servidor (data center) que atenderá às necessidades imediatas de capacidade e desempenho, assegurando a continuidade operacional e o cumprimento eficiente dos compromissos da câmara a longo prazo.

2.4.4. Considerando que o problema seja resolvido sob a perspectiva do interesse público, a aquisição de um novo servidor (data center) para a Câmara Municipal de Planura é uma medida de extrema importância que assegura a transparência, eficiência, eficácia e continuidade dos serviços públicos, prevenindo graves prejuízos como a perda de dados importantes, interrupções nas comunicações internas e externas e dificuldades na gestão documental, o que impactaria diretamente o atendimento às demandas da população.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A Câmara Municipal de Planura optou pela solução de servidor on-premises por diversos motivos, incluindo vantagens técnicas, econômicas e relacionadas à manutenção e assistência técnica. Esta análise aprofundada irá detalhar cada um desses aspectos, fornecendo uma visão completa da decisão da Câmara.

3.2. Vantagens técnicas do servidor on premises.

3.2.1. Controle total: A solução on premises oferece à Câmara Municipal de Planura controle total sobre o hardware, dados e configurações do servidor. Isso significa que o órgão tem total autonomia para:

a) Atender as suas necessidades específicas, pois poderá personalizar o ambiente de servidor para atender aos seus requisitos de software, armazenamento, segurança e outros aspectos, sem depender de provedores externos que podem ter limitações ou restrições;

b) Implementar as configurações desejadas, pois o órgão definirá as configurações de rede, segurança e acesso ao servidor, garantindo que atendam às suas políticas e práticas internas;

c) Realizar manutenções e atualizações: a Câmara terá a flexibilidade para realizar manutenções preventivas e corretivas no servidor, além de instalar atualizações de software e firmware quando necessário sem depender de agendamentos ou prazos de terceiros;

d) Maior flexibilidade e agilidade: A Câmara Municipal pode responder rapidamente às mudanças em suas necessidades e demandas, sem precisar aguardar por aprovações ou intervenções de terceiros;

e) Segurança aprimorada: O controle total sobre o ambiente do servidor permite à Câmara implementar medidas de segurança mais robustas e personalizadas, reduzindo o risco de acessos não autorizados, ataques cibernéticos e perda de dados.

f) Conformidade com regulamentações: O órgão garante que o servidor esteja em conformidade com todas as leis, normas e regulamentações relevantes, tanto em relação à segurança de dados quanto à proteção da privacidade.

3.2.2. Segurança reforçada: A segurança da informação é um aspecto crucial para a Câmara Municipal, que armazena dados confidenciais de cidadãos e do governo. A solução on-premises oferece vantagens nesse quesito, pois permite:

a) Implementação de políticas de segurança rigorosas: A Câmara define e aplica suas próprias políticas de segurança, controlando o acesso físico e digital ao servidor, definindo níveis de autorização para usuários e restringindo acessos não autorizados;

b) Gerenciamento completo de firewalls e mecanismos de criptografia: O órgão tem total controle sobre a configuração de firewalls, criptografia de dados em repouso e em trânsito, e outras medidas de segurança para proteger seus dados contra acessos indevidos, malware e outras ameaças cibernéticas, minimizando o risco de ataques garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados sensíveis da Câmara;



# Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101  
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

c) Monitoramento e auditoria constantes: A Câmara pode realizar monitoramento e auditoria contínuos da atividade do servidor, identificando e respondendo rapidamente a qualquer comportamento suspeito ou tentativa de violação de segurança.

d) Atendendo às exigências regulatórias: O órgão demonstra conformidade com leis e regulamentações relacionadas à segurança da informação, como a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) no Brasil.

**3.2.3. Latência reduzida para maior eficiência:** A localização do servidor on-premises no prédio da própria Câmara Municipal garante menor latência, o que significa que:

a) Os dados trafegam menos: A comunicação entre os usuários internos e o servidor ocorre em uma rede local, reduzindo significativamente o tempo necessário para enviar e receber dados.

b) Acessos mais rápidos: Os aplicativos e serviços armazenados no servidor respondem com mais rapidez, diminuindo o tempo de espera para os usuários e otimizando a produtividade das equipes.

c) Melhor experiência para o usuário: A baixa latência garante uma experiência fluida e sem travamentos para os usuários que acessam os serviços da Câmara Municipal, seja na web, em aplicativos mobile ou em desktops.

d) Aumento da produtividade: A equipe da Câmara Municipal poderá trabalhar de forma mais eficiente, com menos tempo de espera e interrupções causadas por lentidão na comunicação com o servidor.

### 3.3. Considerações Adicionais

**3.3.1.** A aquisição dos componentes e hardwares necessários à implementação e montagem de um novo servidor (data center) para a Câmara Municipal de Planura poderá ser realizada pelo procedimento de Dispensa de Licitação em razão do valor conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a pesquisa preliminar de preços realizada constatou valor inferior ao disposto no inciso supracitado, atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023 R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

**3.3.2.** No contexto da administração pública, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, é imperativo considerar cenários em que a morosidade na contratação de serviços ou aquisição de bens pode afetar a segurança, a saúde ou a integridade de pessoas, bem como a continuidade e a eficácia dos serviços prestados. Essa situação é particularmente relevante quando a demora pode comprometer a execução de obras, a manutenção de serviços essenciais ou a proteção de equipamentos e outros bens, sejam eles públicos ou particulares.

**3.3.3.** Diante da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais e a integridade dos dados e sistemas da Câmara Municipal, torna-se evidente a importância de uma resposta rápida e eficiente para evitar prejuízos maiores.

**3.3.4.** Dessa forma, a Dispensa de Licitação se justifica, permitindo que a administração pública possa proceder com a contratação necessária sem os trâmites licitatórios, que poderiam demandar um tempo excessivo e comprometer a operação regular e segura dos serviços e sistemas da Câmara.

**3.3.5.** A Dispensa de Licitação, portanto, se configura como uma medida necessária para garantir a continuidade dos serviços essenciais e a proteção dos bens e interesses públicos, assegurando que a Câmara Municipal possa reagir de maneira ágil e eficaz frente a situações que exigem ações imediatas.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** O objeto desta contratação deverá atender às seguintes características/especificações/exigências mínimas:

**4.1.1. Qualidade:** Todos os equipamentos e componentes devem ser novos e de alta qualidade, atendendo às especificações técnicas descritas no termo de referência. Isso inclui:





# Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101  
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

4.1.2. Assistência Técnica: Deve ser disponibilizada assistência técnica durante o período de garantia, assegurando a substituição dos equipamentos quando necessário, incluindo um centro de atendimento com disponibilidade ao cliente para suporte técnico e dúvidas.

4.1.3. Sustentabilidade: Os produtos devem atender às normas de sustentabilidade e mitigação de impacto ambiental, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e a implementação de logística reversa para o desfazimento e reciclagem de materiais. Especificações incluem:

a) Eficiência Energética: Produtos com certificação de eficiência energética, reduzindo o consumo de energia.

b) Materiais Recicláveis: Utilização de materiais recicláveis na fabricação dos produtos e programas de reciclagem para o descarte adequado dos equipamentos obsoletos.

c) Responsabilidade Ambiental: Fornecedores devem demonstrar práticas de responsabilidade ambiental, incluindo políticas de sustentabilidade corporativa e relatórios de impacto ambiental.

4.1.4. A natureza do objeto que se pretende contratar pode ser classificada como MATERIAL DE CONSUMO.

4.1.5. A qualificação do objeto que se pretende contratar é enquadrada como **BEM**, caracterizado como **COMUM**, com padrões de desempenho e qualidade **COMUNS** e especificações usuais no mercado.

## 4.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS ESPECÍFICOS COMO REFERÊNCIA

4.2.1. Conforme estabelece o Artigo 41, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, a indicação de marcas e modelos específicos pode ser justificada “em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração”, assegurando a integridade e a eficiência dos sistemas existentes, bem como a continuidade operacional e desempenho ideal.

4.2.1.1. Justificativa para a indicação da marca dos itens relacionados ao novo servidor (data center):

a) Processador (CPU) - Intel Core i9 14900k 6.0GHz LGA1700 125W - Marca: Intel  
Justificativa: A escolha do processador Intel Core i9 14900k é justificada pela necessidade de manter compatibilidade com a arquitetura LGA1700, que é o padrão adotado nas plataformas existentes da Administração. Este processador oferece desempenho superior e é compatível com os demais componentes especificados, garantindo a continuidade e a expansão do ambiente tecnológico existente sem a necessidade de ajustes adicionais. A Intel é uma marca consolidada e confiável, amplamente utilizada em servidores, o que assegura a integração adequada com sistemas já implantados.

b) Placa Mãe - Asus Prime Z790-A Wi-Fi Intel LGA1700 Z790 DDR - Marca: Asus  
Justificativa: A placa mãe Asus Prime Z790- garantirá a compatibilidade com o processador Intel Core i9 14900k, utilizando o mesmo socket LGA1700. Além disso, o modelo Z790 oferece suporte para a tecnologia DDR5 e conectividade Wi-Fi, que são compatíveis com as especificações técnicas e padrões já utilizados pela Administração.

c) Memória RAM - G. Skill Trident Z5 XMP 24GB DDR5 8000MHz - Marca: G. Skill  
Justificativa: A memória RAM G. Skill Trident Z5 foi selecionada por oferecer suporte ao padrão DDR5 e uma alta frequência de 8000MHz, que é necessário para atender aos requisitos de desempenho do servidor. Esta memória é compatível com a placa mãe Asus Prime Z790-A e segue os padrões de alta performance já adotados pela Administração em configurações anteriores. A marca G. Skill é conhecida por sua qualidade e desempenho, o que assegura a integração eficaz com os sistemas já implantados.

d) Disco Sólido Interno - Samsung 990 Pro 4TB Heatsink Dissipador de Calor - Marca: Samsung  
Justificativa: O disco sólido Samsung 990 Pro foi escolhido devido à sua alta capacidade de armazenamento e desempenho superior, com dissipador de calor integrado para manter temperaturas adequadas. A escolha da Samsung é baseada na necessidade de manter a compatibilidade com as soluções de armazenamento já adotadas e garantir uma integração eficiente com o sistema existente.



# Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101  
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

e) Fonte de Alimentação - Gamemax GX Series GX800 800W Black - Marca: Gamemax  
Justificativa: A fonte de alimentação Gamemax GX800 foi escolhida para fornecer a potência necessária (800W) e assegurar a compatibilidade com os componentes de alta performance do servidor. A escolha de uma fonte de qualidade e confiável é crucial para garantir a estabilidade e a segurança do sistema.

f) Gabinete Servidor Rack 4U - K-Mex CR-S450 Sem Fonte - Marca: K-Mex  
Justificativa: O gabinete K-Mex CR-S450 foi selecionado por sua compatibilidade com o formato de rack 4U, proporcionar o espaço e a organização necessários para a instalação dos componentes do servidor, mantendo a eficiência do ambiente. A marca K-Mex oferece gabinetes robustos e bem projetados, garantindo a integração adequada com os sistemas já existentes e a continuidade das operações.

## 4.3. HABILITAÇÃO

4.3.1. Para a habilitação do fornecedor serão exigidas exclusivamente as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021, abaixo destacadas:

4.3.2. Habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ ou no CPF;

b) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa a ser contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da empresa a ser contratada, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou da sede da empresa a ser contratada, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;

f) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;





# Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101  
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Não serão aceitos documentos que comprovem a regularidade fiscal de apenas parte dos tributos de competência do ente federado;
- i) Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista.
- j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 4.3.2. DECLARAÇÕES

- a) Declaração, firmada pela empresa a ser contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.
- b) Declaração de que a empresa a ser contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## 4.4. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

- 4.4.1. Contratação preferencial de ME e EPP, na forma do art. 49, IV, da LC 123/06.

## 4.5. GARANTIA

- 4.5.1 Garantia do bem ou serviço:

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- b) Os produtos devem ter uma garantia mínima de 12 meses, com cobertura para quaisquer defeitos de fabricação ou falhas de desempenho.
- c) O fornecedor deverá apresentar declaração de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo dos Equipamentos e suprimentos de Informática, pelo usuário final, disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para administração.
- d) A garantia deve incluir substituições dos equipamentos sem custos adicionais para a administração, em caso de defeitos.

## 4.6. SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

- (...) Sim      (...) Não é admitida      (X) Não se aplica

*De acordo com Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratações administrativas. 2021, p. 1353), "(...) não se configura subcontratação nos casos em que, numa compra, o fornecedor adquire de terceiros os bens objeto da contratação".*

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contratado deverá dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passará a integrar este instrumento, independente da transcrição.

5.1.2. A entrega dos itens será em *remessa única*, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor.



# Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101  
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

5.1.3. Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente, a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. A entrega dos bens deverá ser feita no seguinte endereço: Rua Sacramento, nº 111, Centro – Planura/MG, previamente agendada com o Fiscal de Contratos, pelo telefone (34) 3427-2101, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira.

## 6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. As servidoras Edsonina Antonia Luz, designada pela Portaria nº 5/2024, e Flávia Aparecida Isidoro de Oliveira, designada pela Portaria nº 9/2024, serão, respectivamente, as responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, e observarão as regras da Portaria nº 22/2023.

6.3. Será formalizado contrato com duração de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Não obstante, a assistência técnica prevista no instrumento contratual deverá ser garantida durante todo o período de vigência do contrato, não sendo prejudicada por eventuais circunstâncias que venham a surgir.

## 6.4. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.4.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no art. 156 da referida Lei.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo Fiscal do Contrato, após verificação das exigências de especificações, quantidade, qualidade, valores, prazo de entrega e demais condições técnico-administrativas pactuadas, mediante termo detalhado, ocasião em que se fará constar o atesto do fiscal na nota fiscal, a ser encaminhado ao gestor para fins de recebimento definitivo.

7.1.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do termo detalhado e das obrigações contratuais, e conseqüente aceitação pelo gestor mediante termo detalhado. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.1.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas.

### 7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





# Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101  
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

## 7.3. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, em parcela única, por depósito bancário e/ou transferência online.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado pelo procedimento de contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.

8.2. *A aquisição fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021:*

(X) Dispensa de Licitação, conforme inciso II, art. 75, tendo em vista que a pesquisa preliminar de preços realizada constatou valor inferior ao disposto no inciso supracitado.

(...) Inexigibilidade, conforme inciso ... , art. 74, tendo em vista .....

(...) Pregão, conforme inciso I, art. 28, tendo em vista .....

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação foi realizado conforme artigo 23 da Lei 14.133/2021 e Portaria 29/2023, totalizando R\$ 35.366,87 (trinta e cinco mil trezentos e sessenta e seis reais, oitenta e sete centavos, visando atender às necessidades do projeto com a devida transparência e legalidade.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Planura, nas seguintes dotações orçamentárias:

a) 33.90.30.17.00.00.00 – Material de Consumo

## 11. OBRIGAÇÕES

### 11.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

11.1.2. Promover o recebimento do objeto nos termos, prazos, quantidade e condições estabelecidas no Termo de Referência, proposta do Contratado e neste Contrato;

11.1.3. Efetuar o pagamento no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pelo Contratado;

11.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Termo de Referência;

11.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

11.1.9. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



# Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101  
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

- 11.2.1. Executar o objeto conforme especificações, prazos e condições do Termo de Referência e de sua proposta;
- 11.2.2. Cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.2.3. Responsabilizar-se pelas despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários, bem como despesas de transporte, frete, carga e descarga e outras necessárias ao cumprimento do objeto;
- 11.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.2.5. Comunicar previamente ao Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;
- 11.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do Contrato ou autoridade superior;
- 11.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.2.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 11.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.
- 11.2.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;
- 11.2.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 11.2.14. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

**Planura, 19 de setembro de 2024.**

**Celso Luiz Martins**  
**Presidente –Biênio 2023-2024**  
**Mat. 138**

**Lucília Luzia da Silva**  
**Oficial Administrativo**  
**Mat. 150**